

- XX -

A (NÃO) GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO NO BRASIL: O QUE REVELAM OS DADOS DE 2016?

Cristiane Machado

DEPASE/FE/UNICAMP/BRASIL
crimacha@unicamp.br

Pedro Ganzeli

DEPASE/FE/UNICAMP/BRASIL
ganzeli@unicamp.br

Andréia Silva Abbiati

IFSP - FE/UNICAMP/BRASIL
andreia.abbiati@gmail.com

Introdução

A Constituição Federal de 1988 proclamou a educação como direito social (artigo 6º da CF/1988) e estabeleceu o direito à educação como condição de cidadania e obrigação do Estado. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, aprovada após oito anos da Constituição Federal de 1988, disciplinou a educação escolar e ratificou a educação como direito do cidadão e dever do Estado ao determinar os princípios do ensino e as obrigações do Estado na efetivação e garantia do direito à educação.

Entretanto, de acordo com Saviani (2013, p. 745), é necessário diferenciar a proclamação de direitos sociais de sua efetivação. Enquanto a primeira se materializa no âmbito na legislação, a segunda, condição *sine qua non* para a concretização da primeira, se realiza no âmbito da gestão da educação.

Assim, este trabalho tem o objetivo de apresentar e analisar a efetivação do direito à educação, no nível da gestão da educação básica que abarca a educação infantil (crianças de 0 a 5 anos), o ensino fundamental (estudantes de 6 a 14 anos) e o ensino médio (jovens de 15 a 17 anos), à luz de dados do Censo Escolar 2016 (BRASIL, 2017a; BRASIL, 2017b), recentemente divulgados. Desde 2009, por meio de Emenda Constitucional (BRASIL, 2009), tornou-se obrigatória a frequência à escola da população infanto-juvenil de 04 a 17 anos, faixa etária que deve ser atendida na educação básica.

Cabe informar que, neste trabalho, entende-se por efetivação do direito à educação “a garantia de oportunidade de acesso e a possibilidade de permanência na escola, mediante educação com nível de qualidade semelhante para todos” (ARAÚJO, 2011, p. 287).

A (não) garantia do direito à educação: o que revelam os dados

As dimensões numéricas do atendimento aos estudantes da etapa da educação básica no Brasil são extensas. São 186,1 mil estabelecimentos escolares - mais de 145 mil (78,2%) são públicos - e 48,8 milhões de estudantes. Apenas 50,5% das escolas possuem bibliotecas e/ou sala de leitura; 33,9% estão localizadas na zona rural; 23,8% têm até 50 matrículas; 95,3% têm esgoto sanitário; 96,3% dispõem de abastecimento de água (na rede pública esse percentual é de 72%) e 97% possui energia elétrica (BRASIL, 2017b).

O atendimento na educação infantil registra significativa ampliação nos últimos anos, entretanto, ainda assim, apenas 84,3% da população de 4 e 5 anos está dentro da escola, sendo que na faixa etária de 4 anos este percentual é de 77,3% e na de 5 anos é de 91,4%. Em 2008 quase 7 milhões de crianças estavam matriculadas na educação infantil, em 2016 esse contingente subiu para pouco mais de 8 milhões. O total de crianças com idade inferior a 3 anos em creches foi ampliado de 1,7 milhões em 2011 para mais de 3,2 milhões em 2016, um aumento de 56,6% no período, todavia, esse contingente representa somente 25,6% das crianças nesta faixa etária (BRASIL, 2017a).

O ensino fundamental, etapa da educação básica que corresponde ao atendimento de estudantes de 06 a 14 anos, registrou, em 2015, a matrícula de 97,7% da população nesta faixa etária, indicando a existência de cerca de 430 mil crianças e jovens fora da escola. Em 2016, 27,5 milhões de estudantes estavam matriculados no ensino fundamental (BRASIL, 2017b).

Esta etapa de ensino é a que apresenta menor percentual de estudantes não atendidos em toda a educação básica, não obstante, estudos apontam graves distorções na qualidade do ensino oferecido. Conforme Oliveira e Araújo (2005, p. 17), em 2001, a média de anos de estudo da população com 10 anos ou mais era de 5,8 anos, significando “que muitos brasileiros até conseguem o acesso à etapa obrigatória de escolarização, mas não conseguem finalizá-la”. A reprovação é um importante fator que impede a continuidade nos estudos de muitos alunos. Dados do Censo Escolar demonstram que, em 2015, a média de aprovação nos anos iniciais do ensino fundamental, que corresponde de 1º a 5º ano, foi de 93,2% e nos anos finais, de 6º a 9º ano, de 85,7%. Das crianças de 6 anos que ingressaram nas escolas, 2,3% foram reprovadas e do total de alunos de 9º ano, 11,4%. Este percentual representa cerca de 67.000 crianças no primeiro caso e, no segundo, de 320.000 estudantes (BRASIL, 2017a).

O ensino médio, último nível da educação básica, atendeu, em 2015, aproximadamente 8 milhões de estudantes, sendo que, destes, cerca de 5 milhões (62,7%) pertenciam à faixa etária considerada ideal para esse nível de ensino, de 15 a 17 anos. Depreende-se, portanto, que mais de um terço da população brasileira jovem está fora da escola. As taxas de aprovação nesta etapa do ensino foram de 81,7%, na média. As de insucesso, que é a soma da reprovação com o abandono, foram de 27,5% no primeiro ano do ensino médio, 18,1% no segundo e 11,9% no terceiro (BRASIL, 2017a),

revelando, também, a existência de significativos contingentes de estudantes que não permanecem no sistema escolar.

Os dados sucintamente apresentados denotam que a gestão da educação básica no Brasil possui indicadores muito aquém dos preceitos constitucionais de garantia e obrigatoriedade de acesso e permanência como condição para a efetivação do direito à educação.

Considerações finais

Cabe destacar que, embora a Constituição de 1988 tenha tratado a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio de forma unificada (art. 208, CF/88), englobando estes níveis de ensino na concepção de educação básica, o desenvolvimento da garantia do direito à educação, compreendidos como acesso, permanência e qualidade de ensino, de cada uma destas etapas não se deu de forma única, ao contrário, observa-se, como exposto anteriormente, grande disparidade nas formas e nos números do atendimento de cada nível, isto por que:

A constituição e a trajetória histórica das políticas educacionais no Brasil, em especial os processos de organização e gestão da educação básica nacional, têm sido marcadas hegemonicamente pela lógica da descontinuidade, por carência de planejamento de longo prazo que evidenciasse políticas de Estado em detrimento de políticas conjunturais de governo. Tal dinâmica tem favorecido ações sem a devida articulação com os sistemas de ensino, destacando-se, particularmente, gestão e organização, formação inicial e continuada, estrutura curricular, processos de participação (DOURADO, 2007, p. 925).

Os dados do Censo Escolar de 2016 revelam que, mesmo após quase 30 anos da promulgação da Constituição de 1988 que garantiu que a educação é um direito social, muito ainda precisa ser feito para que este direito seja efetivado.

Referências

ARAÚJO, Gilda Cardoso. Estado, política educacional e direito à educação no Brasil: “O problema maior é o de estudar”. *Educar em Revista*, Editora UFPR Curitiba, Brasil, n. 39, p. 279-292, jan./abr. 2011.

BRASIL. Presidência da República. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília. 1988.

BRASIL. Presidência da República. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*. Brasília. 1996.

BRASIL. Presidência da República. *Emenda Constitucional 59*. Brasília. 2009.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira - INEP. *CENSO ESCOLAR 2016* - Notas Estatísticas. Brasília-DF. 2017a.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira - INEP. *CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2016* - Notas Estatísticas. Brasília-DF. 2017b.

DOURADO, Luiz Fernandes. Políticas e gestão da educação básica no Brasil: limites e perspectivas. *Educação & Sociedade*, Campinas, vol. 28, n. 100 - Especial, p. 921-946, out. 2007.

OLIVEIRA, Romualdo Portela; ARAUJO, Gilda Cardoso. Qualidade do ensino: uma nova dimensão da luta pelo direito à educação. *Revista Brasileira de Educação*, São Paulo, n. 28, p. 5-23, jan./abr. 2005.

SAVIANI, Dermeval. Vicissitudes e perspectivas do direito à educação no Brasil: abordagem histórica e situação atual. *Educação & Sociedade*, v. 34, n. 124, p. 743-760, jul.-set. 2013.